



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

PARECER Nº 03

PROJETO DE LEI Nº 231/21 - ZERBINATO, MARCOS PAPA, PAULO MODAS - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FARMÁCIAS E DROGARIAS DISPONIBILIZAREM RECIPIENTES PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS DOMICILIARES VENCIDOS OU EM DESUSO, DE USO HUMANO, INDUSTRIALIZADOS OU MANIPULADOS E DE SUAS EMBALAGENS APÓS O DESCARTE PELOS CONSUMIDORES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificado acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Esta Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 77 do Regimento Interno analisou a matéria, bem como a justificativa do autor.

A *mens legis* do projeto é de suma importância para o aprimoramento das políticas públicas de sustentabilidade, notadamente pela resultado à ser alcançado, de dar o destino adequado ao resíduo, através da própria cadeia de consumo.

A propositura vem em consonância com o Decreto 10.388 de 05 de junho de 2020, que regulamenta o § 1.º do artigo 33 da lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados ou manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

Insta salientar que proporcionar uma alternativa segura para os consumidores promoverem descarte de medicamentos é imperioso. Medicamentos quando descartados de forma irregular podem promover a contaminação do solo, dos cursos de água, bem como aumentar os riscos de uso indevido quando acondicionados junto ao lixo comum, evitando acidentes com adultos e crianças.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Nos aspectos supra referidos, o mérito do projeto em questão foi acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão da propositura opina **FAVORAVELMENTE** à sua **APROVAÇÃO** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2021.


MARCOS PAPA
Presidente


**ZERBENATO
MORENO**
Vice-Presidente

MATHEUS

Membro